

**MUNICÍPIO DE CANDÓI**  
**Estado do Paraná**

*Publi  
03.04  
Ed.  
15/7  
Diário do Povo*

LEI No. 155/97

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a designar servidores para exercerem a função de Diretor de Estabelecimento de Ensino Municipal e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a designar servidores do quadro de professores do Município, bem como servidores comissionados, no mínimo com 2o. Grau, para exercerem a função de Diretores de Estabelecimento de Ensino do Município de Candói.

Art. 2o. - Para fixação do nível de vencimento dos Diretores de Estabelecimento Municipal de Ensino, considerar-se-á a escolaridade conforme segue:

Professor com 2o. Grau outras áreas	R\$ 132,25 - para 20 horas semanais,
Professores com magistério:	R\$ 177,10 - para 20 horas semanais;
Professores com Licenciatura Curta:	R\$ 209,30 - para 20 horas semanais;
Professores com Licenciatura Plena:	R\$ 261,05 - para 20 horas semanais.

Parágrafo Primeiro - O nível de vencimento dos cargos em comissão deverá ser equivalente ao vencimento dos cargos efetivos, de acordo com a escolaridade.



Parágrafo Segundo - Os níveis de que trata este artigo, são os constantes no Plano de Cargos e Salários do Município.

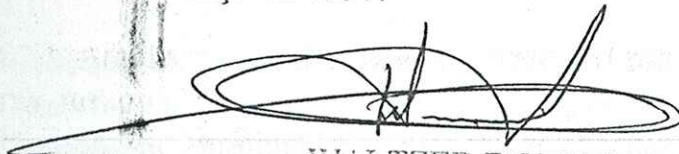
Art. 3o. - Se houver necessidade do Estabelecimento de Ensino para funcionamento de 40 horas semanais, os vencimentos de Diretores serão acrescidos em 100 %.

Art. 4o. - Fica estabelecido gratificação de Direção equivalente a 10% (dez por cento) do vencimento.

Art. 5o. - Fica estabelecido a gratificação de Incentivo aos Diretores de R\$ 0,70 (Setenta centavos de reais) por aluno matriculado no Estabelecimento de Ensino onde o Diretor estiver lotado.

Art. 6o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO SEUS EFEITOS LEGAIS A PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 1997, revogando-se a Lei No. 28/94, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município  
de Candói, 26 de março de 1997.



WALTZER DONINI  
Prefeito Municipal